

**AS PERCEPÇÕES DE JUSTIÇA PELA MEMÓRIA E A VERDADE NAS DISPUTAS
POLÍTICAS EM TORNO DA COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE: O CASO DO
GRUPO TORTURA NUNCA MAIS**

**THE PERCEPTIONS OF JUSTICE THROUGH MEMORY AND TRUTH IN
POLICY DISPUTES AROUND THE "COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE":
THE CASE OF "GRUPO TORTURA NUNCA MAIS"**

Autores: Igor Alves Pinto

Luiz Eduardo Figueira

UFRJ/RJ

RESUMO

A verdade constitui um sentido político e operacional que se reflete constantemente no campo jurídico/político. A Comissão Nacional da Verdade (CNV) se apresenta dentro de um programa de políticas públicas do governo brasileiro que tem como objetivo a garantia dos direitos humanos através do estabelecimento de políticas de memória. Tendo como objetivo o "direito à memória, à verdade e à justiça" além da "reconciliação nacional", boa parte da sociedade civil organizada tem adentrado essa disputa que aos poucos aumenta sua proporção no Brasil. O contexto que a CNV criou gerou uma série de movimentações políticas importantes no país que aumentaram ainda mais o papel de atuação da sociedade civil organizada, entre eles, o Grupo Tortura Nunca Mais. Partindo de uma premissa de uma pesquisa etnográfica, esse trabalho se insere numa observação dos múltiplos significados atribuídos a noção de "justiça" e "verdade", comuns aos distintos repertórios discursivos tentando entender dentro de quais sistemas de valores políticos e morais o Grupo se insere.

Palavras chave: Comissão Nacional da Verdade. Verdade. Justiça. Grupo Tortura Nunca Mais.

ABSTRACT

Truth has a political and operating meaning which is constantly reflected in both legal and political fields. The "Comissão Nacional da Verdade" (CNV) is presented as part of a program of public policies by the Brazilian government. Such program aims at guaranteeing

human rights by the establishment of policies memory. Aiming at the "right to memory, truth and justice" beyond "national reconciliation", most of the organized civil society has stepped into this race that gradually increases its proportion in Brazil. The context that created the CNV has generated a number of important political movements in the country that has further increased the role of organized civil society action, including, Grupo Tortura Nunca Mais. Starting from a premise of ethnographic research, this work falls into one observation of the multiple meanings of the term "justice" and "truth", common to different discursive repertoires trying to understand which systems within political and moral values of the Group belongs .

Key-words: Comissão Nacional da Verdade. Truth. Justice. Grupo Tortura Nunca Mais.

1 – INTRODUÇÃO

A primeira coisa que deve se ressaltar para esse artigo é o local em que ele se enquadra. A proposta de minha pesquisa sempre é de se situar entre o campo do Direito e o da Antropologia. Sem explicitar exatamente como é que isso acontece, como é construída essa temática "híbrida", não será possível ter um total entendimento da forma epistemológica e do conceito que esse trabalho se propõe a criar.

Digo isso pois esse trabalho tem como uma de suas principais categorias a serem discutidas a "verdade". Essa categoria é peça central tanto para o Direito quanto para a Antropologia e, conseqüentemente, para a minha pesquisa. Entretanto, os conceitos de verdade utilizados variam conforme o enfoque que se dá. Enquanto para o direito " A categoria "verdade", (...) é uma categoria nativa. A categoria "verdade" no campo jurídico criminal, tem uma operacionalidade. Trata-se de "descobrir a verdade do crime", para aplicar a sanção estatal e realizar justiça, segundo o discurso judiciário." (FIGUEIRA, 2008, p.31) na antropologia se trabalha de outra forma como mostra Geertz (2011, p.13) "*Quaisquer que seja, ou onde quer que esteja esses sistemas de símbolos "em seus próprios termos", ganhamos acesso empírico a eles inspecionando os acontecimentos e não arrumando entidades abstratas em padrões unificados."*

Para meu trabalho a "verdade" é uma categoria nativa que se apresenta com diversas significações e como um dos principais objetos de disputa. De fato, até a construção desse trabalho híbrido é diferente. Não se busca aqui defender um lado, expor as opiniões e se chegar a uma única verdade absoluta, uma solução para um problema. No trabalho de pesquisa da área do Direito, isso seria o esperado. Teríamos a problemática e ao fim uma

resposta clara de como resolvê-la. Como diz Geertz (2011, p.21) "*A vocação da antropologia interpretativa não é responder as nossas questões mais profundas, mas colocar a nossa disposição as respostas que outros deram (...) e assim incluí-las no registro de consultas sobre o que o homem falou.*" e sendo assim esse trabalho se mantém dessa maneira, como a frase supracitada.

Minha pesquisa teve como pontapé as discussões iniciadas sobre a revisão da Lei da Anistia devido a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) impetrada pela Ordem dos Advogados do Brasil do Rio de Janeiro (OAB-RJ) e votada como improcedente pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em 28/04/10. A partir desse episódio, passei a me debruçar sobre o tema e assim fui conhecer o Plano Nacional de Direitos Humanos - 3 (PNDH) e a Comissão Nacional da Verdade (CNV), ainda em forma de projeto de lei, e posteriormente o Grupo Tortura Nunca Mais do Rio de Janeiro (GTNM/RJ). Logo percebi que o principal objeto de discussão de todo o campo que luta pela revisão (ou contra) da lei da Anistia era, invariavelmente, a CNV. De fato, num primeiro momento tive dificuldades para identificar os principais objetos de disputa que se encontravam no meio desse campo. O senso comum fala mais alto tanto "pelo que" se disputa quanto "por quem" se faz a disputa. Bourdieu, em análise similar, expõe que:

Todavia, construir um objeto científico é, antes de mais e sobretudo, romper com o senso comum, quer dizer, com representações partilhadas por todos, quer se trate dos simples lugares-comuns da existência vulgar, quer se trata das representações oficiais, frequentemente inscritas nas instituições, logo no cérebro. O pré-constituído está em toda a parte. (BOURDIEU, 2011, p.35)

Ao se perguntar, num primeiro momento, o que está em disputa nesse campo, é normal encontrar respostas por parte de pessoas alheias a essa luta que "o que se quer é reescrever a história do Brasil" ou ainda "ter uma revisão da lei da anistia, uma nova justiça". A pesquisa etnográfica tem o papel justamente de desvendar, do ponto de vista dos atores do campo, o "*que diabos eles acham que estão fazendo*" (Geertz, 1998, p.89) e foi sob essa perspectiva que parti para a pesquisa de campo. Assim, reconhecendo que era necessário fazer um recorte mais específico resolvi focar meu trabalho no acompanhamento do Grupo Tortura Nunca Mais, que se reúne toda semana, e se apresenta como um dos principais atores desse campo.

Antes, porém, de se aprofundar no campo e suas disputas de sentido, é válido explicitar melhor o que é e como vai funcionar a Comissão Nacional da Verdade e seu contexto de criação (o PNDH-3).

2 - BREVE EXPLICAÇÃO SOBRE O PNDH E SUAS POLÊMICAS

O Plano Nacional de Direitos Humanos, O PNDH, é o resultado de um compromisso assumido pelo Brasil no Tratado de Viena durante a Conferência Mundial Sobre Direitos Humanos no ano de 1993 como mostra o prefácio do PNDH-3

A Conferência de Viena também firmou acordo sobre a importância de que os Direitos Humanos passassem a ser conteúdo programático da ação dos Estados nacionais. Por isso, recomendou que os países formassem e implementassem Programas e Planos Nacionais de Direitos Humanos.

O Plano em si não é “auto-executável” como às vezes se faz crer que é. Ainda tem de ser aprovado no congresso para sua possível execução. Ele trata de um programa que apresenta diretrizes para as políticas públicas voltadas para a área de direitos humanos. O Plano se apresenta na forma de vinte e sete projetos de lei. Em sua essência, o PNDH, que é desenvolvido pelos setores da sociedade civil (movimentos sociais e entidades de classe) procura dar um norte a política pública democratizando dessa forma a atuação do Estado.

Tendo sido os dois primeiros PNDH elaborados no governo Fernando Henrique Cardoso, em 1996 e 2002, é importante frisar que o PNDH-3, proposto na conjuntura do governo Lula, causou grande discussão, mais especificamente a questão relacionada a criação da Comissão Nacional da Verdade.

Tendo diversos pontos polêmicos, o Brasil teve como discussão central, durante meses, os Direitos Humanos. Com declarações contrárias e a favor, o PNDH-3 foi polarizador de diversos segmentos sociais que quiseram colocar suas próprias concepções de Direitos Humanos, formando dessa forma uma disputa de sentidos através do PNDH-3 que vão desde o conceito de democracia e liberdade até as próprias concepções do que é o Direito e de como fazer justiça.

O desfecho do PNDH-3 veio com a modificação de praticamente todas as questões mais polêmicas para que o projeto pudesse ser aprovado. Entre os setores que se sentiam mais prejudicados encontramos a Igreja e os militares. Relativo aos religiosos, do projeto foi retirada a proposta de descriminalização do aborto e a proibição de símbolos religiosos em prédios estatais. Quanto aos militares, temos os mesmos mudando o texto de forma significativa, desde a substituição do nome “ditadura militar” até o aumento do tempo reconhecido como violação dos direitos humanos (incluindo dessa forma um período desde 18 de setembro de 1946 até 1985).

Com as alterações finais do programa, o mesmo excluiu a previsão de punição a órgãos de imprensa acusados de violação de Direitos Humanos cedendo dessa forma a uma forte pressão da mídia que também se sentiu atacada pelo PNDH-3. Os ruralistas tiveram suas

reclamações atendidas também quando, a proposta da obrigatoriedade de audiências coletivas envolvendo ocupantes de terras, fazendeiros e o Judiciário, antes da concessão de liminar de reintegração de posse, foi retirada do PNDH-3.

Já em 2009 as tensões em torno no PNDH-3 se mostravam fortes. Aumentando uma dicotomia muito forte entre o ministro Paulo Vannuchi (da Secretaria Especial de Direitos Humanos (SEDH) e o ministro Nelson Jobim (do Ministério da Defesa); em 22 de dezembro de 2009, o último ameaçou deixar o cargo devido a uma primeira divulgação do PNDH-3 que propunha criar uma comissão especial para revisão da Lei de Anistia. Articulado com os 3 comandantes das Forças Armadas (Exército, Aeronáutica e Marinha) o Ministro Jobim declarou que o programa possuía trechos “revanchistas e provocativos”. Como uma forma de representação, os comandantes afirmaram que Jobim seria de certa forma o fiador do PNDH e do acordo feito com o presidente Lula, para que nenhum deles pedisse exoneração de seus postos, visando manter a Lei de Anistia. Do mesmo episódio resta a reclamação registrada no Estadão de 30 de dezembro de 2009, que diz que Jobim:

reclamou com Lula da quebra do “acordo tácito” para que os textos do PNDH-3 citassem as Forças Armadas e os movimentos civis da esquerda armada de oposição ao regime militar como alvos de possíveis processos “para examinar as violações de Direitos Humanos praticadas no contexto da repressão política no período 1964-1985”.

A fim de mostrar o quanto a questão é capaz de criar tensões no âmbito da sociedade, destaca-se o texto de um jornal com posicionamento declaradamente “de esquerda” sobre o mesmo incidente. O editorial do jornal “Brasil de Fato”, de 13/01/2010, com o título “O golpe do ministro Jobim contra o presidente da República” diz:

Em primeiro lugar, o doutor Jobim já conhecia o 3º PNDH de há muito, pois esse plano foi discutido e aprovado em 2008, na 11ª Conferência Nacional de Direitos Humanos (CNDH), como é praxe desde a construção do 1º PNDH, ainda no governo do presidente FHC, cujo ministro da Justiça era o próprio doutor Jobim (Não, não ria, leitor – é verdade.).

Ainda, noutro trecho do mesmo jornal onde se lê referente às atitudes do Ministro Jobim “Mas essas são atitudes de Homens com H maiúsculo, o que certamente não é o caso dos que defendem torturadores, assassinos e todo tipo de celerados do período ditatorial...”.

O PNDH-3 dessa forma se apresenta como um projeto que mexe em questões nevrálgicas da sociedade brasileira. Muitas vezes partindo de conceitos de ordem puramente moral, sempre mexendo com os sentidos das palavras e conceitos de diversos grupos sociais, podemos observar como a construção dos Direitos Humanos, tidos como universais, são intrinsecamente ligados a concepções muito restritas e que estão longe de serem aceitas por todos. O consenso, como brevemente exposto nesse trabalho, só pode ser alcançado através

do recuo do campo propositor do conceito de Direitos Humanos (do PNDH-3 nessa questão) pelas pressões dos diversos atores sociais.

2 – A COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE

A Comissão Nacional da Verdade que quer se instaurar no Brasil não é a primeira no Mundo já tendo existido outras com propósitos semelhantes. Segundo Charles S. Maier professor de história da Universidade de Harvard, as comissões da verdade são iniciativas que “procuram estabelecer os fatos relacionados a abusos contra os direitos humanos tidos sob um regime ou conjunto de práticas governamentais passadas, abstendo-se de processar os perpetradores que depõem sob seus auspícios” (MAIER, 2000, p. 261, apud SABADELL, manuscrito, p.4).

No artigo– Justiça de Transição: das anistias as comissões da verdade – podemos encontrar uma breve definição em:

É relevante o destaque feito pelo autor de que, como regra, as comissões não tem poderes judiciais (dado que se repete no projeto de lei para a comissão brasileira), mas que isso não necessariamente significa que as informações por elas produzidas não possam ser posteriormente apresentadas ante ao judiciário. A natureza não-judicial das comissões da verdade atende, basicamente, a dois fins: primeiramente, o de garantir que a comissão não seja vista pelos perpetradores como uma instituição “contrária” a eles, o que inibiria sua participação; em segundo lugar, o de evitar que os comissários e seus agentes sejam obrigados a respeitar os parâmetros de devido processo legal estrito que caracterizam os atos de natureza judicial. (SABADELL, manuscrito, p.4)

Ainda, destaca-se na apresentação do PNDH-3, assinada pelo presidente Lula, o seguinte trecho:

No tocante à questão dos mortos e desaparecidos políticos do período ditatorial, o PNDH-3 dá um importante passo no sentido de criar uma Comissão Nacional da Verdade, com a tarefa de promover esclarecimento público das violações de Direitos Humanos por agentes do Estado na repressão aos opositores. Só conhecendo inteiramente tudo o que se passou naquela fase lamentável de nossa vida republicana o Brasil construirá dispositivos seguros e um amplo compromisso consensual – entre todos os brasileiros – para que tais violações não se repitam nunca mais.

Dessa forma o governo elaborou um projeto de lei (PL n.º 7.376/2010), de acordo com as diretrizes do PNDH-3, que criou a Comissão Nacional da Verdade como aprovado no Congresso. Essa lei que cria a CNV tem como objetivo central apurar casos de violação de Direitos Humanos que aconteceram no período do regime militar. Válido ressaltar que a aprovação da lei foi praticamente consensual no Congresso, com algumas emendas pontuais, porém com uma ampla aceitação por parte dos políticos que lá se encontravam.

Referente ao projeto e as tensões que envolviam o mesmo, a fim de tranquilizar os setores militares que se inquietavam com a questão, o presidente Lula disse em 15/01/10 a revista *Veja*: “Não se trata de caça às bruxas, trata-se apenas de você pegar 140 pessoas que ainda não encontraram os seus parentes que desapareceram, e que essas pessoas possam ter o direito de encontrar o cadáver e enterrar.”

A redação final da lei não especifica os autores dos crimes e, portanto, abriu-se assim espaço para que sejam investigados atos cometidos tanto por agentes do Estado como de opositores do regime da época. Como estabelecido no próprio projeto, a Comissão tem como objetivo central “promover a reconciliação nacional” e “promover o esclarecimento circunstanciado dos casos de torturas, mortes, desaparecimentos forçados, ocultação de cadáveres e sua autoria, ainda que ocorridos no exterior”.

Outra questão interessante acerca da lei que estabelece a Comissão Nacional da Verdade é que é possível ao grupo constituído na Comissão ter acesso a qualquer documento governamental, seja ele de qualquer grau de sigilo. Isso está demonstrado no trecho do projeto “... ainda que classificados em qualquer grau de sigilo.” da lei. A convocação dessas pessoas para a constituição da Comissão Nacional da Verdade permite que elas possam estar relacionadas aos crimes cometidos durante o regime.

Como exposto no projeto, “é dever dos servidores públicos e dos militares colaborar com a Comissão Nacional da Verdade”. Ainda assim, o projeto é claro ao dizer que as investigações não têm como objetivo punir ou criar qualquer série de processos na justiça no trecho -“As atividades não terão caráter jurisdicional ou persecutório”.

A Comissão contará com sete pessoas, como estipulado no texto, “de reconhecida idoneidade e conduta ética”, que serão escolhidas pelo presidente com um mandato de 2 anos e, ao final de cada ano deverá ser apresentado um relatório oficial com os resultados das pesquisas e apurações feitas por esse grupo, assim como disposto no trecho do decreto nº 7037/2010 que estabelece o PNDH-3: “A Comissão Nacional da Verdade deverá apresentar, anualmente, relatório circunstanciado que exponha as atividades realizadas e as respectivas conclusões, com base em informações colhidas ou recebidas em decorrência do exercício de suas atribuições.”

O projeto de lei (PL) 7376 foi proposto por uma comissão formada por representantes da Casa Civil da Presidência da República, do Ministério da Justiça, do Ministério da Defesa, da Secretaria de Direitos Humanos, da Advocacia-Geral da União, da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP) e da Sociedade Civil - que é responsável pela criação da Comissão da Verdade. Ele foi para Câmara dos Deputados

em 20 de maio de 2010 e aprovado em 21 de setembro de 2011 e teve a nomeação dos membros da Comissão feita recentemente. Alguns atores do campo dos militares apresentaram uma série de movimentações contrárias a expectativa do ato de nomeação por parte da Presidente Dilma para as 7 pessoas da CNV alegando que a Presidente, por ter participado ativamente de grupos de resistência ao regime militar, estaria impedida de indicar essas pessoas.

Ao se dar a nomeação, uma parte do círculo militar se acalmou quanto a sua indicação pois os nomes que vieram a compor a CNV não eram considerados os "militantes da esquerda" e "terroristas" que se esperava. Eventualmente surgiram reclamações de algumas pessoas da CNV por parte do campo tanto dos militares quanto dos militantes de Direitos Humanos (DH). Os militares se manifestaram contrários à indicação de Rosa Cardoso, que foi advogada da Presidente Dilma Rouseff na época do regime militar, e os militantes de DH contestaram principalmente a indicação de Gilson Dipp, que depois veio a se tornar o coordenador da CNV, alegando que ele já havia dado diversas declarações dizendo que deveria se apurar os crimes cometidos nos dois lados do conflito e não só do lado do Estado, como reivindicam a totalidade dos grupos defensores de DH.

3 – O GRUPO TORTURA NUNCA MAIS

O texto a seguir pode ser encontrado no site do GTNM/RJ como definição que o próprio grupo dá a si. *“O Grupo Tortura Nunca Mais/RJ (GTNM/RJ) foi fundado em 1985 por iniciativa de ex-presos políticos que viveram situações de tortura durante o regime militar e por familiares de mortos e desaparecidos políticos e tornou-se, através das lutas em defesa dos direitos humanos de que tem participado e desenvolvido, uma referência importante no cenário nacional. Considerando que o regime ditatorial contribuiu decisivamente para o esgarçamento e a deterioração de valores éticos, o GTNM/RJ constituiu-se em torno do resgate de valores, da dignidade, da defesa e dos direitos da cidadania. Desta maneira, tem assumido um claro compromisso na luta pelos direitos humanos, pelo esclarecimento das circunstâncias de morte e desaparecimento de militantes políticos, pelo resgate da memória histórica, pelo afastamento imediato de cargos públicos das pessoas envolvidas com a tortura, pela formação de uma consciência ética, convicto de que estas são condições indispensáveis na luta hoje contra a impunidade e pela justiça.”*¹

¹ <http://www.torturanuncamais-rj.org.br/>

O GTNM-RJ é um principais atores nesse campo de disputas em torno da CNV e da reparação e justiça dos crimes cometidos durante a “ditadura militar”. Seu reconhecimento vem dos 27 anos que o grupo existe e que frequentemente vem intervindo na realidade. Não a toa, outro grupo foi criado por parte dos militares chamado de Terrorismo Nunca Mais (TERNUMA) em resposta ao primeiro citado (interessante ressaltar que ao tentar fazer contato com o TERNUMA não obtive resposta). O GTNM existe em outros estados do Brasil porém cada um goza de autonomia para realizar suas atividades e dessa forma os diversos Grupos atuam nesse cenário de disputas de forma algumas vezes até contrárias.²

Formado por familiares, “oposicionistas ao regime militar”³ e civis preocupados com as lutas pelos DH, seja atuais ou da época do regime (em termos de justiça e reparação), o GTNM/RJ passou, em nota divulgada em 12/07/12, a um “Estado de Reunião Permanente”⁴ com único ponto de pauta a CNV e seus possíveis desdobramentos. Desde então as reuniões que já eram frequentes passaram a ser semanais.

Em minha primeira ida a uma reunião do GTNM/RJ observei uma espécie de ritual de entrada. Embora o Grupo seja aberto a quem quiser participar, toda vez que uma nova pessoa resolve conhecer o grupo pelas reuniões, seja quem for, ela é recebida com a frase “Olá, boa noite, é costume do Grupo que aqueles novos participantes venham a se apresentar e dizer o porque de terem procurado o Grupo.”. Assim, quando me apresentei ao Grupo como estudante de Direito e pesquisador, senti que embora tenha ocorrido a princípio certo estranhamento por ter a participação de uma nova pessoa que não se sabia a procedência, logo fui ignorado e passei a ser um simples observador dentro das reuniões. Em outras reuniões percebi que isso era relativamente comum pois outros pesquisadores apareceram no Grupo com propostas similares. Importante frisar que o Grupo é totalmente aberto e qualquer pessoa que queira chegar e participar das reuniões assim pode fazer.

Um fato curioso que ressalto das reuniões do GTNM/RJ é a constante preocupação de seus participantes com o que se diz ali. Tendo sido sua sede alvo de uma invasão recente que foi considerada pelo grupo como retaliação política e tendo recebido o grupo, alguns dias antes, ligação anônima dizendo: “estou ligando para dizer que nós vamos voltar e que isso aí

² Em reuniões do grupo, mais de uma vez ouvi a frase de que “O GTNM de Goiás é bizarro e se apresenta contrário as verdadeiras lutas dos movimentos que lutam pelos DH.”

³ Termo utilizado em artigo publicado pelo GTNM em seu site em 15/04/12 – Algumas Verdades sobre a Comissão da Verdade – escrito pela presidente, do grupo a época, Cecília Coimbra. <http://www.torturanuncamais-rj.org.br/artigos.asp?Refresh=2012082012374019178927&Codartigo=125>

⁴ Nota publicada no site em 12/07/12 “GTNM/RJ em Estado de Reunião Permanente” em nome da diretoria do GTNM. <http://www.torturanuncamais-rj.org.br/Noticias.asp?Codnoticia=317>

vai acabar”⁵. Algumas vezes ouvi frases como “Cuidado com a fala, companheiro, que pode estar sendo gravado.” ou “Vocês sabem que somos monitorados até hoje!”.

A preocupação do GTNM/RJ com seu discurso é algo que demonstra uma clara disputa nesse campo. De fato, tanto o conceito de “verdade” quanto o conceito de “justiça”, tão levantado em suas falas como uma das principais bandeiras pelas quais se luta, mostra que o principal ponto de disputa está na concepção desse termo, tão maleável. Segundo Foucault:

Por mais que o discurso seja aparentemente bem pouca coisa, as interdições que o atingem revelam logo, rapidamente, sua ligação com o desejo e com o poder. Nisto não há nada de espantoso, visto que o discurso – como a psicanálise nos mostrou – não é simplesmente aquilo que manifesta (ou oculta) o desejo; é, também, aquilo que é o objeto do desejo; e visto que – isto a história não cessa de nos ensinar – o discurso não é simplesmente aquilo que traduz as lutas ou os sistemas de dominação, mas aquilo por que, pelo que se luta, o poder do qual nos queremos apoderar. (FOUCAULT, 1996, p.10)

O GTNM/RJ, ao se colocar como protagonista desse campo ou, como diz Elizabeth Jelin (2002), um dos grupos *empreendedores de memória*, apresenta seu entendimento de como fazer justiça dentro da questão do regime militar (ou "ditadura", no linguajar mais comum dos grupos da "esquerda", ou, ainda, da época do "terrorismo do Estado", como normalmente dito nas notas do GTNM/RJ) e mais recentemente da CNV.

4 – A CONSTRUÇÃO DE UMA DISPUTA E A "COMISSÃO DO POSSÍVEL"

Com já afirmado nesse trabalho, o principal ponto de defesa e embate que vemos nos discursos e atos do GTNM/RJ se refere a duas categorias nativas importantes, a "verdade" e a "justiça". Assim, sempre no que diz respeito a CNV o GTNM/RJ faz duras críticas a comissão uma vez que a mesma não apresenta uma das suas principais reivindicações, isto é, a "justiça". Algumas Comissões da Verdade que existiram em outros países vieram, junto com a retomada histórica dos acontecimentos dos regimes anti-democráticos, de uma persecução na Justiça daqueles que praticaram as torturas. Esse é o desejo, de forma concreta, do GTNM (aliado ao restante da reparação histórica que hoje o Brasil de propõe a fazer).

Por entender que não pode haver reparação e construção da história do Brasil sem haver a justiça na forma da punição daqueles torturadores, o GTNM/RJ se colocou desde o início contra a CNV. Por essa razão é que a CNV foi apelidada pelo Grupo (e dessa forma é chamada normalmente em suas reuniões) de "Comissão do Possível"⁶. Partindo do pressuposto de que a CNV é um "engodo", um "dedo do governo, chapa branca", "uma

⁵ Nota oficial no site informando o assunto: <http://www.torturanuncamais-rj.org.br/Noticias.asp?Codnoticia=318>

⁶ Tal referência aparece de maneira muito clara no artigo publicado em 14/04/12 <http://www.torturanuncamais-rj.org.br/artigos.asp?Refresh=2012082012374019178927&Codartigo=125>

comissão da continuação, um instrumento do Estado, do poder, para levar todo mundo no papo, na conversa"⁷, e uma "resposta a decisão da Corte Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (OEA) que condena o Brasil a apurar os crimes da Ditadura Militar", o GTNM/RJ lançou algumas notas já criticando essa Comissão. O embate ideológico aqui encontrado é evidenciado por Foucault (1995, p.235) no que tange a busca da evidenciação do poder como ele escreveu no trecho *"Em suma, o principal objetivo destas lutas é atacar, não tanto "tal ou tal" instituição de poder ou grupo ou elite ou classe, mas, antes, uma técnica, uma forma de poder."*

Tanto a categoria da "verdade" quanto a categoria da "justiça", no caso em tela, demonstram que a disputa de poder que se tem na questão é menos pelo poder físico que se está em conflito também e mais pela forma como esses conceitos, essas categorias nativas serão entendidas por uma totalidade. De fato, o grande embate que encontramos nesse campo é o de afirmação de que o GTNM/RJ ou os grupos militares (e por que não, a CNV?) tem para conseguir que a sua visão seja tida como a mais correta. Cria-se assim uma *construção social da realidade* (Berger, 2009) aonde *"As pessoas usam conceitos de experiência-próxima espontaneamente, naturalmente, por assim dizer, coloquialmente; não reconhecem, a não ser de forma passageira e ocasional, que o que disseram envolvem "conceitos""*(GEERTZ, 2011,p. 89).

Um bom exemplo pode ser evidenciado no livro do Coronel Ustra, famoso militar que viveu o regime militar de 1964 e que hoje já assumiu publicamente, algumas vezes, ter praticado a tortura. Em seu livro - que já no nome demonstra parte dessa disputa de sentidos - encontramos um trecho interessante. Retirado do livro, "A Verdade Sufocada - A história que a esquerda não quer que o Brasil conheça", em sua dedicatória encontramos um pedaço do texto escrito *"Ofereço este livro aos jovens, para que possam buscar a verdade, com liberdade para procurá-la, liberdade esta legada a eles por nossa luta. Entretanto, hoje prevalecem as "meias-verdades" que, no seu reverso, são mentiras completas. (...) Não é sobre a mentira que se alicerça o futuro de um país."* (USTRA, 2006, p.13) A disputa desse sentido é claro quando se compara os dois textos, o do militar que é referência entre os militares e do GTNM/RJ. E Ainda temos o conceito de "verdade" e "justiça" que estão sendo elaborados pela CNV como uma forma oficial de se encarar o assunto por parte do Estado e do Brasil. Exatamente por ser dotado desse caráter oficial e quase definitivo é que a CNV se mantém como centro de todo o debate e dessa luta de concepções.

⁷ Todas as citações são transcrição literal de falas das reuniões do GTNM/RJ que pude participar.

O GTNM/RJ se posiciona como uma "terceira via". Nas palavras de seus membros em reuniões "Existe um espaço público que é uma terceira via. Que não é a do TERNUMA e não é a do governo. Somos nós!". O que é colocado pelo Grupo é que a CNV não busca a efetivação da Justiça. É uma comissão que apenas olha pro lado histórico e pra verdade mas sem Justiça "não se alcança nada! tudo perde o sentido!". Em assembléia realizada na OAB em 13/08/12 com a CNV o GTNM/RJ pressionou o coordenador da CNV, Gilson Dipp que disse que "esses agentes repressores identificados não serão punidos por essa Comissão!" e ao receber uma série de gritos e vaias respondeu "AINDA não..." deixando claramente em aberto que essa possibilidade existe em algum sentido. Nesse mesmo ato público, mais de uma vez foi dito pelos membros da Comissão que nada impede que os dados por eles publicizados sejam levados a Justiça Comum pelas entidades... que a única coisa que não seria possível seria que a própria Comissão fizesse esse papel (pois isso não estava atribuído a ela por lei e portanto estaria fora de sua alçada). Ainda sobre essa reunião, é válido fazer alguns comentários visto que foi a primeira oportunidade que o GTNM/RJ teve contato direto com toda a CNV em espaço público.

5 – "É SÓ MAIS UM CALA A BOCA!"

"Existem no Grupo dois tipos de pessoas: as que desconfiam mais do Estado e as que desconfiam menos do Estado". Com essa frase, pronunciada por um dos membros do Grupo, iniciou-se a reunião de avaliação do ato público ocorrido com a CNV na OAB. A reunião em si foi uma mescla de revolta, perplexidade e tristeza com o ocorrido no ato. A perplexidade do conflito que foi ali encontrado pelos membros do GTNM/RJ se refletiu em suas falas no dia da reunião de avaliação como: "O que mais me surpreendeu negativamente foi a arrogância das pessoas. Como se corta a palavra dos familiares, já idosos, dessa forma? Como se questiona se eles receberam reparação financeira assim em público? Fala-se isso como se a reparação financeira fosse qualquer coisa! Não é! É só mais um cala a boca! Assim como é a CNV!".

De uma forma geral, percebi um consenso entre o GTNM/RJ para a ideia de que "os governistas foram lá só pra mostrar a institucionalidade". Durante o evento reparei que o mesmo contou com aproximadamente 150 à 200 pessoas e pude perceber que as falas do GTNM/RJ eram as que mais atuavam em uníssono, enquanto grupo organizado, e as que mais surtiam efeito sobre a CNV, que diversas vezes resolveu "responder" e "se defender" das acusações ali colocadas. Algumas poucas pessoas que falaram ao fim teceram críticas a

atuação do GTNM/RJ de ir contra a CNV da forma como estava sendo posta ali. Tal fato não deixou de ser comentado na reunião de avaliação "Ir lá é importante. A gente fortalece na gente que, aquilo ali é pra fazer teatrinho. Chamam a gente de sectários... mas nós não somos. São eles os sectários da realidade!".

Geertz (1998) coloca que *"para entender as concepções alheias é necessário que deixemos de lado nossa concepção, e busquemos ver as experiências de outros com relação à sua própria concepção do "eu" e essa ferramenta é de uma dificuldade grande para um trabalho etnográfico quando se lida com questões tão humanas quanto os sentimentos que se trabalham nessas disputas de "fazer justiça". A maior parte dos discursos do GTNM/RJ e de todos os atores desse campo em disputa tem como base prática a emoção e os sentimentos de revolta e injustiça. Frases como "a ditadura deixou uma grande ignorância história que persiste até hoje", ou "a tortura foi institucional! Era um programa de Estado" e "A cooptação é muito séria. É uma questão de prestígio e dinheiro que leva antigos companheiros a irem contra o que o GTNM/RJ fala e defende. O grande trunfo dos governos é a cooptação... o "abrir portas". Acabam por tocar os ouvintes desses discursos. Entretanto, a análise dessa colocação e do espaço que elas ocupam é onde quer se situar esse trabalho.*

Ainda, quanto aos problemas e defeitos que foram colocados à CNV, tanto na reunião quanto na audiência pública, um ponto muito batido (inclusive com palavras de ordem gritadas) foi de que a Comissão da Verdade está, na realidade, trabalhando como "Comissão do Sigilo". Criando-se essa nova imagem, o GTNM/RJ faz uma crítica ao fato de que a CNV não tem aberto seus dados e informações para a sociedade nesse momento. Utilizando-se da prerrogativa de que os depoimentos dados ao GTNM/RJ são (podem ser) segredos de Estado para incentivar novos militares a falarem, a CNV está mantendo os dados em sigilo em seus próprios documentos internos. Dessa forma, ao ser questionada pelo GTNM/RJ a psicóloga Maria Rita Kehl disse em tom de súplica "Vocês tem que confiar na gente! Nós estamos trabalhando pela mesma coisa que vocês!" ao que foi recebida por frases parecidas pelas que abriram a reunião de avaliação do Grupo.

O descrédito frente ao Estado por parte do GTNM/RJ é grande pois as pessoas que lá se reúnem sentem como se o Estado durante muitos anos tivesse passado eles para trás com diversas Comissões diferentes e sem a "justiça" real (que mais uma vez se passa longe). Há um certo sentido de urgência dentro do Grupo pois embora se acredite que mais cedo ou mais tarde a "Verdade e a Justiça" irão surgir no Brasil, se pensa e se pesa que os militares torturadores estão muito idosos e já falecendo e não irão pagar por seus crimes unicamente por uma demora do Estado. O que se coloca frente à CNV é que a Comissão na verdade está

abrindo os arquivos para simplesmente criar mais arquivos para serem lidos e que isso não possui qualquer fundo de eficácia ou sentido. Ainda, a questão da transparência é importante pois não se pode querer superar a lógica da "Ditadura", do sigilo, do escondido, da repressão, "se realizando reuniões as escuras, sabe-se lá com quem, de forma a reproduzir a mesma forma com que os militares trabalhavam!". Esse processo todo de compreensão da forma como o GTNM/RJ vê as disputas desse campo mostra, na prática, que "*compreender a cultura de um povo expõe a sua normalidade sem reduzir sua particularidade*" (GEERTZ, 2011). Assim, ao se observar as atitudes e entendimentos desse pequeno universo, não se coloca de forma alguma uma minimalização (ou diminuição) daquelas atitudes que marcam o Grupo. Inserido nessa luta política pela afirmação dessas concepções de sentidos, que esse importante ator identifica como sendo real, a compreensão desse fenômeno como algo estrutural não faz com que todo o tema seja diminuído a um simples debate de concepções. Na realidade, a análise das relações de poder nesse cenário é mais complexa do que isso.

6 – UMA ANÁLISE CONCEITUAL

Trabalhado em seu texto, "O sujeito e o poder", Foucault (1995) sistematiza uma forma de se analisar as relações de poder. Ele estipula cinco filtros que podem ser passados para essa análise e que demonstram bem a forma na prática como se dá essa disputa acima descrita. O *sistema das diferenciações* que ele coloca pode ser observado na relação de poder que quer ser criada pelo GTNM/RJ através da consolidação da luta que é travada pela interferência direta na CNV. Isso é, o poder que está contido ali nas mãos da CNV que é calcada na institucionalidade, faz com que o contorno entre os militantes e os que vão "julgar" o que é a verdade histórica ou não, concretize ainda mais essa disputa pelo poder. As diferenciações entre os conceitos de "fazer justiça", "verdade", "direitos humanos" entre outros, que para si são ao mesmo tempo condições e efeitos, mostram também parte desse processo. Os *tipos de objetivos* que são almejados pelos grupos que agem sobre as ações do outro, no caso, é a manutenção de uma realidade, de um conceito, através da incorporação a um discurso oficial por parte do Estado e de sua efetivação através da punição judicial. As *modalidades instrumentais* podem ser encontradas pelas formas como o GTNM/RJ se coloca nesse campo em disputa. Assim, o Grupo, ao enviar suas notas públicas, palavras de ordem, abaixo-assinados, participar de todos os campos que existem disputa direta e convencimento da "sociedade" que não milita na causa, coloca sua forma de luta nesse filtro. As *formas de institucionalização* no caso se concentram, hoje, em uma: a CNV. É esse o principal aparelho

institucional que se almeja ter interferência direta sendo, indiretamente (uma vez que a luta que se dá aqui é feita no campo das idéias e concepções antes da luta diretamente da tomada do poder da CNV) a CNV. Os *graus de racionalização* permanecem sendo o funcionamento das relações de poder como ação sobre vastas possibilidades de mostrar, no dia a dia, nas reuniões semanais, em suas avaliações, nos resultados, a análise da eficácia dos instrumentos colocados pelo Grupo na tentativa de alcançar seus objetivos acima expostos pela luta desse poder simbólico. Esse último filtro é, na verdade, uma maneira de entender melhor como os passos do GTNM/RJ tem se dado e em que direção isso tem ocorrido a partir de uma análise (que é feita semanalmente) dos desdobramentos dessa disputa e das repercussões das ações do próprio GTNM/RJ.

O campo em questão não pode entender as diferenciações feitas pelo outro lado da disputa, pois para eles essas nomenclaturas (ou taxinomias) não representam os significados produzidos por eles. O fato das classificações serem diferenciadas de acordo com quem está olhando para a questão não é mera coincidência e sim mais uma face da disputa que ocorre dentro desse campo.

Percebemos que esses conceitos que são proclamados por alguns como universais na verdade se situam muito mais na base de uma construção social temporal do que de um consenso absoluto como é explicitado no livro “A verdade e as formas jurídicas” de Foucault. Quando se cria um projeto para implementação de uma comissão que pretende analisar a “verdade” que é contada de maneiras diferentes por dois grupos, no mesmo momento esses grupos começam a disputar formas de assegurar que o seu conceito de verdade é que irá prevalecer. No fundo, o que se procura é um *poder simbólico* capaz de criar, dentro de um sistema de dominação, um novo sentido capaz de transformar o campo naquilo pelo que se luta. Essas disputas não são apenas por uma mudança de conceito, não se referem apenas a uma interpretação divergente mas sim a uma disputa pelo poder.

Pierre Bourdieu (2011) demonstra de forma semelhante como a produção simbólica é apresentada como um instrumento de dominação. Os fatos narrados até o momento demonstram como "A cultura dominante contribui para a integração real da classe dominante (..) para a legitimação da ordem estabelecida por meio do estabelecimento das distinções (hierarquias) e para a legitimação dessas distinções". Percebemos aqui como o conceito de "verdade", que é tão disputado, é tomado por essa classe que, através da violência simbólica (conceito trabalhado por Bourdieu), é capaz de dar a sua versão.

Os atores dessa disputa clamam para si um único propósito de suas reivindicações, isto é, a luta por Justiça. Na verdade o círculo militar só passa a dizer que quer justiça quando

o círculo representante dos resistentes ao regime militar afirma também querer que seja feita justiça. Os conceitos de fazer justiça são manuseados de tal forma que, enquanto para os militares mais conservadores a forma de fazê-la é não mexer nessas questões que já passaram e só podem vir a criar um desconforto ainda maior à sociedade atual, para o outro grupo fazer justiça é exatamente mostrar o que aconteceu nesse período para que não se repita mais. Por outro lado, para o setor mais radical das pessoas que foram contra o regime militar, a lei de anistia devia ser revista para que somente os torturadores fossem a julgamento enquanto que tanto os militares quanto a parte mais moderada da "esquerda" atual se posiciona contrária a essa revisão julgando-a com caráter revanchista e não conciliador. O lema utilizado no evento no arquivo nacional no dia 28/04/11 com título “Direitos Humanos e Memória: Reparação aos presos políticos da Ditadura no Estado do Rio de Janeiro” é justamente “para que não se esqueça/ para que nunca mais aconteça”. Ou seja, para esse lado da disputa, fazer justiça é apurar metodicamente o que aconteceu nos “ano de chumbo” e expor isso de forma que a sociedade civil e o povo saibam o que ocorreu nesse período.

Quanto ao conceito de “verdade” não há consenso nem dentro dos mesmos campos de atores da disputa. Enquanto para a ala mais conservadora dos militares a verdade “foi o que realmente aconteceu e é o que contam os militares e tentam deturpar os setores comunistas”, para a ala mais moderada a verdade consiste em “procurar com os dois lados chegar a um consenso dos excessos cometidos”. Do outro lado, temos a verdade dita também por um lado mais radical como “a apuração das trucidâncias ocorridas durante a ditadura, quem e como foi morto, como morreu, onde está seu corpo, isso é a verdade e sua consequência é o tribunal” e por uma parte mais moderada “a verdade é só que admitam os excessos que houveram, que meus amigos não tenham morrido em vão e as pessoas saibam disso”.

Essa construção social que é dada ao conceito de verdade e é apoderado pelos atores dessa disputa vai acabar por influenciar a forma como se dará o trabalho da Comissão da Verdade. No campo do Direito no qual se procura sempre fatos incontestáveis reconstruídos de forma metodológica, como é comum no processo civil e penal para que chegue a uma justiça de fato, a “verdade” que este artigo pretende debater estará para além da compreensão simples desse campo. Assim se situa a proposta etnográfica, para junto dele se construir esses múltiplos sentidos.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto nº 7.037, de 21 de Dezembro de 2009. **Programa Nacional de Direitos Humanos** (PNDH-3). Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República rev. e atual. Brasília: SDH/PR, 2010. Disponível em www.sedh.gov.br. Acesso em 19 de set. 2010.

BERGER, Peter L., LUCKMANN, Thomas. **A construção social da realidade**: tratado de sociologia do conhecimento. Petrópolis: Editora Vozes, 2009.

BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil Ed., 2011.

FIGUEIRA, Luiz E., **O ritual judiciário do tribunal do júri**. Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris Ed., 2008.

FOUCAULT, Michel. **A verdade e as formas jurídicas**. Rio de Janeiro: NAU Editora, 2003.

_____. **A ordem do discurso**: aula inaugural no Collège de France, pronunciada em 2 de dezembro de 1970. São Paulo: Edições Loyola, 1996.

FOUCAULT, Michel, O sujeito e o Poder. In: DREYFUS, Hubert, RABINOW, Paul. **Uma trajetória Filosófica**: Para além do estruturalismo e da hermenêutica. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1995.

GEERTZ, Clifford. **A interpretação das culturas**. Rio da Janeiro: LTC, 2011.

_____. **O saber local**. São Paulo: Ed. Vozes, 1998

JELIN, Elizabeth. **Los trabajos de la memória**. Madri: Siglo XXI de España Editores, 2002.

SABADELL, Ana *et alli* (Org.). **Justiça de Transição: das anistias as comissões da verdade**. São Paulo: manuscrito a ser publicado em RT/Thomson Reuters.

USTRA, Carlos Alberto Brilhante. **A Verdade Sufocada**: A história que a esquerda não quer que o Brasil conheça. Brasília: Editora Ser, 2006.